

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 640/2020

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 054/2020, celebrado com o Município de Mogi das Cruzes/SP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º1856, Sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representado por seu Presidente o **Sr. José Jorge Urpia Lima**, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.428.947/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº 11, Sala 32, Jardim Paulista, Suzano, São Paulo/SP, CEP 08.675-190, neste ato, representada neste ato por **Gabrielle Pereira Papais**, portador da Cédula de Identidade RG n. 41.865.231-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n. 373.886.928-00, residente e domiciliada à Rua Carl Willian Cooper nº 145, Vila Amorim, Suzano, SP, CEP 08.610-070, na forma do seu contrato social, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado, nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

Em 15 de setembro de 2020, as partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte de documentos, coletas e entrega de malotes e pequenos volumes com motocicletas e utilitários leves, em atendimento a UPA de Oropó, no Município de Mogi das Cruzes, São Paulo/SP, conforme descrito na Proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em comum acordo, resolvem as Partes, a partir deste ato, prorrogar o Contrato de Prestação de Serviços nº 640/2020, por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de setembro de 2021 e término previsto para 14 de setembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Mogi das Cruzes/SP, 15 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por:
JOSE JORGE URPIA LIMA
CPF: 123.126.815-87
Data: 03/09/2021 09:59:22 -03:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

G P PAPAIS
TRANSPORTES

EIRELI:18428947000163

Assinado de forma digital por G P
PAPAIS TRANSPORTES
EIRELI:18428947000163
Dados: 2021.08.31 15:24:29 -03'00'

MUNDO DIGITAL
CERTIFICAÇÃO DIGITAL

GP PAPAIS TRANSPORTES EIRELI

TESTEMUNHAS:

NOME E CPF

NOME E CPF

Esse documento foi assinado por GABRIELLE PEREIRA PAPAIS e JOSE JORGE URPIA LIMA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KPZJ9-NQXKF-M8QMC-JUWCP>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KPZJ9-NQXKF-M8QMC-JUWCP

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ GABRIELLE PEREIRA PAPAIS (CPF 373.886.928-00) - G P PAPAIS
TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 18.428.947/0001-63) em 31/08/2021 15:24
- ✓ JOSE JORGE URPIA LIMA (CPF 123.126.815-87) em 03/09/2021 09:59

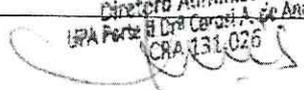
Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/KPZJ9-NQXKF-M8QMC-JUWCP>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

	FORMULÁRIO DO SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
	Solicitação de Aditivo	CÓDIGO: FP.AQU.00 2	REVISÃO: 01 PÁGINA: 1/1

DE: UPA II – DRA. CORASI ALVES DE ANDRADE	PARA: Jurídico SEDE - INTS
PRESTADOR: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI ME	CNPJ: 18.428.947/0001-63
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação Contratual	
<p>Vimos, por meio deste, solicitar 1º aditivo de prorrogação contratual, com início em 15 de setembro de 2021 e vigência de 12 meses, referente ao CTR 640/2020, firmado entre G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI ME e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviços de transporte de documentos, coletas e entrega de malotes e pequenos volumes com motocicletas e utilitários leves, em atendimento a Unidade UPA Dra. Corasi Alves de Andrade.</p> <p>23 de julho de 2021.</p>	
Solicitante:	 Adriana Guimaraes Diretora Administrativa UPA Força II Dra. Corasi A. de Andrade CRA 131.026
Aprovador conforme tabela de alçada:	





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI
CNPJ: 18.428.947/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:17:39 do dia 29/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/12/2021.

Código de controle da certidão: **B9D8.9F77.34DE.29B2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 18.428.947

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 30873421

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/08/2021 14:25:12

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal de Suzano
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças da Prefeitura do Município de Suzano, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Dados do Contribuinte

NOME: G P PAPAIS TRANSPORTES - ME
CPF / CNPJ: 18.428.947/0001-63

Dados da empresa

Inscrição Municipal: 000000000039699
Código Reduzido: 032823
Endereço: RUA PARANA 11 - JD.PAULISTA SUZANO-SP

◦ **C E R T I F I C A**, consta nos assentamentos do Cadastro Mobiliários "NADA DEVE" com referência a Taxa de Licença e Tributos Municipais.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura Municipal de Suzano exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

Emitida em: 02/08/2021 10:57:14

Válida até o dia: 01/10/2021

Código de controle da certidão: AD4514CB40F037159DDD

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº 7677/2008, em 07/03/2008.

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.suzano.sp.gov.br>

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Av. Paulo Portela, nº 210 - Suzano - SP - 4745-2008/4745-2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.428.947/0001-63

Razão Social: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI

Endereço: R PARANA 11 SALA 32 / JARDIM PAULISTA / SUZANO / SP / 08675-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/08/2021 a 24/09/2021

Certificação Número: 2021082602034200633801

Informação obtida em 27/08/2021 09:54:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.428.947/0001-63

Certidão nº: 14271779/2021

Expedição: 29/04/2021, às 15:35:54

Validade: 25/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G P PAPAIS TRANSPORTES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.428.947/0001-63**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.